



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.011101/2017-05

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Interessado: CURSO DE MATEMÁTICA

Relator: Carla Janaina Skorek Branco

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O processo foi cadastrado em 05/09/2017 e trata da aprovação do regimento interno do Colegiado de Licenciatura em Matemática.

Os documentos do processo incluem:

- A Resolução nº 8/2022/ConsuniCVN que já alterou o regimento anteriormente;
- O despacho nº. 14/2024 do curso de Matemática direcionado ao colegiado propondo algumas alterações no Regimento:
 - Inclusão do Parágrafo único do Art. 5º que determina a substituição da presidência do colegiado pelo vice-coordenador nas faltas ou impedimentos da coordenação;
 - Alteração do método de escolha dos representantes TAEs que passará a ser feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos os elegíveis para manifestação de interesse, e caso haja mais interessados do que vagas, a seleção se dará por critério de antiguidade.
 - Alteração do método de escolha dos representantes docentes que passará a ser feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos os elegíveis para manifestação de interesse, e caso haja mais interessados do que vagas, a seleção se dará por fazer parte da área de matemática seguido pelo critério de antiguidade.
 - Inclusão de artigo para abreviação de mandato através de manifestação justificada.
 - Trâmites após a troca de coordenador de curso, para que ele se mantenha no colegiado, caso o novo coordenador também seja, pois apenas trocariam de lugar, com o novo coordenador exercendo a presidência;
 - Alteração de reuniões ordinárias mensais para reuniões mensais durante o período letivo e do prazo mínimo para convocação de reuniões extraordinárias para 24 horas de antecedência;
 - Inclusão de 3 parágrafos no Art. 26 descrevendo que a votação será simbólica sempre que votação nominal ou secreta não seja requerida, que qualquer conselheiro poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto e que o membros do colegiado que tiver interesse particular no ponto da pauta em votação perde o direito ao voto.
 - Inclusão de parágrafo ao Art. 27 determinando a publicação das atas após apro-



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

- vação na página do Curso;
- Inclusão da informação que o prazo de 15 dias para interposição de recursos ao Colegiado do Centro Interdisciplina de Ciências da Natureza começa a ser contado a partir da divulgação da ata.
 - Ata da 67ª reunião ordinária do colegiado do curso de Matemática, realizada em 31 de julho de 2024, que aprovou por unanimidade as alterações;
 - Parecer técnico nº 39/2024 do DENDC/PROGRAD que não colocou óbice as alterações propostas

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

As proposições de alterações tem como objetivo otimizar o trabalho para escolha de membros no colegiado, bem como mitigar dúvidas a respeito de seus procedimentos.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

As alterações estão de acordo com a Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovação

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 12 de novembro de 2023.

Carla Janaina Skorek Branco
Relatora